



Processo	7595/24
Folha nº	60
Voto	mgm

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NA RUA JOAQUIM MENDONÇA, RUA JOÃO MATOS FERREIRA, RUA DR. AYRTON PACA, RUA WALDERLAN ALVES, RUA PADRE LÊ DUQUE, RUA SEBASTIAO C. DE OLIVEIRA, RUA DR. HUGO LOPES NALLE, RUA QUINTINO BOCAIUVA, RUA ALVARO RODRIGUES DA MATTA, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, RUA FLORENTINO AVIDOS, RUA ZULMIRA LACERDA E SILVA, RUA ARIENIO DE ALMEIDA SANTOS, RUA JULIO F. BENEVIDES.



Processo nº	7595/24
Folha nº	01
Visto	<i>[assinatura]</i>

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade, determinar e especificar os serviços necessários para a execução de faixas elevadas a serem construídas em diversas ruas da cidade de Baixo Guandu.

Todos os serviços serão executados segundo as Normas Técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra, deverão ter profissionais como responsáveis técnicos, regularmente registrados no CREA ou CAU e demais órgãos necessários à legalização da obra.

A CONSTRUTORA/CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, pleno conhecimento dos projetos e memoriais da obra, bem como as condições locais onde serão executadas as mesmas, não podendo ser alterados sem a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços deverão ser executados empregando-se materiais de 1º qualidade, mão de obra especializada e ferramentas e equipamentos apropriados, sendo submetidos à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação, inclusive rejeitando serviços em desacordo com o projeto, obrigando-se a CONSTRUTORA/CONTRADA a retirar da obra os materiais impugnados, ficando por conta da CONSTRUTORA/CONTRADA os custos de demolição e reconstrução que forem determinadas.

A CONSTRUTORA/CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução da obra, bem como medidas de segurança segundo as "Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho" pertinentes, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego. Todos os Equipamentos de Proteção Individual –



EPI e Equipamentos de Proteção Coletivas – EPC, serão de uso obrigatório para todos os funcionários.

A CONSTRUTORA/CONTRATADA deverá encaminhar, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO, os certificados de garantia dos materiais e equipamentos utilizados nas instalações, objeto deste memorial, devidamente acompanhados da respectiva cópia das notas fiscais de aquisição deles.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, as exigências do código de obras do município e das concessionárias de serviços públicos locais.

2 DADOS DA OBRA

Faixas Elevadas

Localização: Rua Joaquim Mendonça, Rua João Matos Ferreira, Rua Dr. Ayrton Paca, Rua Walderlan Alves, Rua Padre Lê Duque, Rua Sebastiao C. de Oliveira, Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, Rua Quintino Bocaiuva, rua Alvaro Rodrigues da Matta, Rua Pedro Alvares Cabral, Rua Florentino Avidos, Rua Zulmira Lacerda e Silva, Rua Arienio de Almeida Santos, Rua Julio F. Benevides, Baixo Guandu – ES, CEP: 29.730-000.

Unidades: 22 faixas

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa de obra, nas dimensões de 2,00 x 4,00 m, conforme o modelo fornecido pela fiscalização, confeccionada com material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra e cores padrão Prefeitura Municipal. Deverá ainda instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade, bem como toda sinalização necessária para total segurança na execução da obra.



A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade. O fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao construtor. Será afixada uma placa para todo o projeto.

Processo nº	3595124
Folha nº	63
Visto	<i>[assinatura]</i>

4 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

4.1 DEMOLIÇÕES

Nos locais onde serão executadas as faixas elevadas deverá ser retirada a cobertura em asfalto.

As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto poderão ser executadas com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições realizadas deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a vida útil do pavimento.

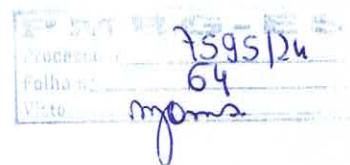
4.2 SUB-BASE E SUBLEITO

Sub-base com mistura de argila 30%, pó de pedra 30% e brita 40% e regularização e compactação do subleito.



5 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

5.1 ESCOAMENTO PLUVIAL



O escoamento pluvial deverá ser preservado a partir da instalação de tubos PVC em ambos os lados da rampa, no sentido transversal, com sobra de 30 cm para cada lado.

5.2 MEIO-FIO DE CONCRETO

Serão executados no alinhamento e nivelamento já previamente preparado quando finalizado a remoção do asfalto e locação da obra, respeitando a largura das faixas elevadas.

5.3 RAMPA E PLATAFORMA

Serão executadas em duas etapas após o solo já devidamente compactado e nivelado, respeitando a devida cura do concreto para a segunda fase da execução. Ambas serão feitas de concreto moldados in loco fck=30Mpa.

6 SINALIZAÇÃO

Sinal de Regulamentação R-19 - "Velocidade máxima permitida", limitando a velocidade em até 30 km/h, com 50 m antecedendo a faixa.

Sinais de advertência A-18 "Saliência ou lombada" antecedendo o dispositivo e junto a ele, e A-32b - "Passagem sinalizada de pedestres", acrescidos de seta como informação complementar, conforme Figura 1.

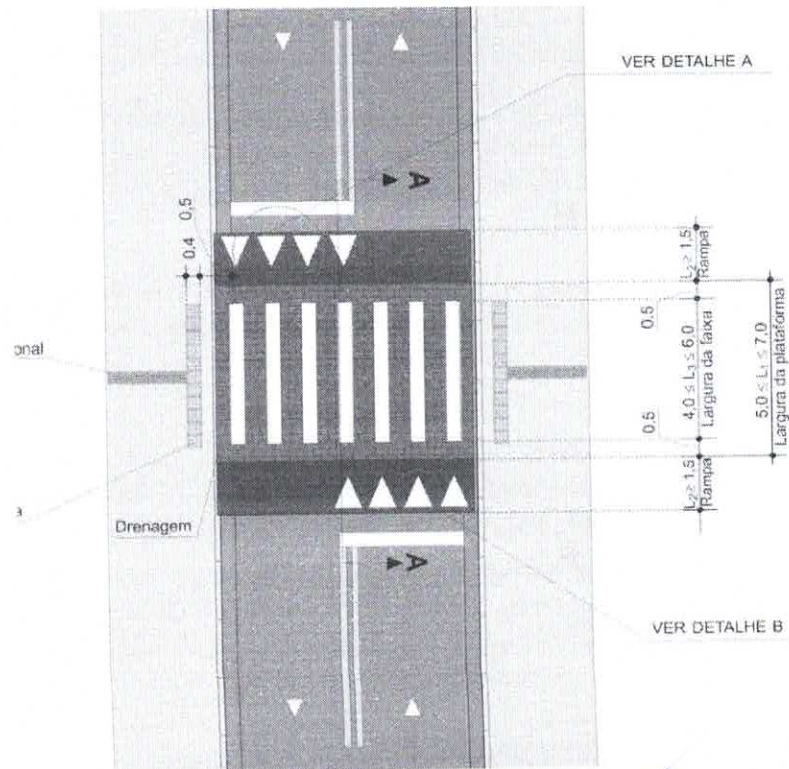
Figura 1 – Passagem Sinalizada de Pedestres



Fonte: Resolução N° 738, de 06 de setembro de 2018o).

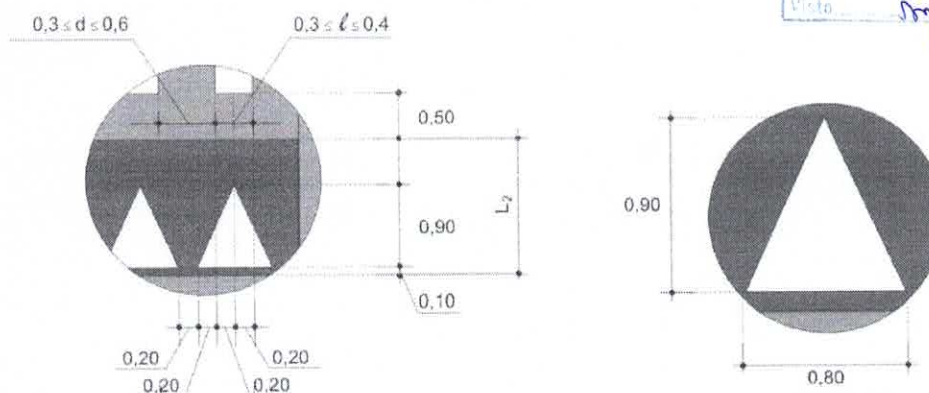
Demarcação em forma de triângulo, na cor branca, sobre o piso da rampa de acesso da travessia elevada, conforme Figura 2 e 3; para garantir o contraste, quando a cor do pavimento for clara, o piso da rampa deve ser pintado de preto;

Figura 2 – Demarcação em forma de triângulo



Fonte: Resolução N° 738, de 06 de setembro de 2018).

Figura 3 – Demarcação em forma de triângulo



Fonte: Resolução N° 738, de 06 de setembro de 2018).

Demarcação de faixa de pedestres do tipo "zebrada" com comprimento de 4,0 a 6,0 m, conforme projeto, e largura de 40 cm na plataforma da travessia elevada.

7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue completamente limpa e pronta para uso. Para tanto, qualquer exigência ou esclarecimento deverá ser comunicado com antecedência a fiscalização.

Baixo Guandu, 26 de agosto de 2024

